



TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2016

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - ADUSB, na forma abaixo:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, devidamente autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU), em reunião realizada no 31/10/2012, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - ADUSB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.273.859/0001-16, com sede na Estrada do Bem Querere, Km 04, município de Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pela sua Presidente, Dra. **MÁRCIA SANTOS LEMOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 0401428338, expedida pela SSP/BA., inscrita no CPF/MF sob n.º 865.858.945-53, residente na Rua Eny Guimarães n.º 20, Condomínio Morada do Bem Querere, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, resolvem firmar, com amparo no art. 43 da Lei 9.433/2005, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Permissão de Uso, sem encargo, de um terreno constituído de uma área de 10m x 20m, totalizando 200m² de propriedade da **PERMITENTE**, visando à construção da sede da **PERMISSIONÁRIA**, no Campus de Vitória da Conquista, na área indicada nas Plantas de Localização que integram o Processo n.º 597564, ora parte integrante deste Convênio, e aprovada pelos órgãos competentes da **PERMITENTE**.

Subcláusula Única – As despesas com a construção da sede da **PERMISSIONÁRIA** correrão por sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus ou repasse de recursos por parte da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:

- a) receber e incorporar o terreno, nos termos preconizados pela legislação que regulamenta o instituto da permissão de uso, objeto deste Instrumento ao seu patrimônio, assim como as obras que serão introduzidas sobre o mesmo;
- b) usar o terreno, exclusivamente, para os seus fins, isto é, destinando-o à construção da sede da Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, apresentando o Projeto Estrutural da obra, para a devida aprovação dos setores competentes da **PERMITENTE**;
- c) comunicar à **PERMITENTE**, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade (irregularidade ou sinistro) que impeça a utilização do terreno;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **PERMITENTE** e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou do pessoal vinculado à Associação, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, devidamente comprovada;
- e) zelar pela guarda, conservação e manutenção do terreno, devolvendo-o nas mesmas condições em que ora recebe, ressalvadas as alterações decorrentes da edificação da sede da Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – ADUSB, resonsabilizando-se pelos atos dos seus prepostos e ou contratados;
- f) assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, responsabilizando-se pelas despesas necessárias de conservação, manutenção e outras que no curso da permissão se fizerem necessárias, inclusive os impostos de qualquer natureza, taxas e contribuições de melhorias, obrigando-se, ainda, a pagar as despesas inerentes aos encargos de limpeza, força e luz, água e saneamento.

Subcláusula Única – Quando da execução da construção da sede sobre o terreno, competirá à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) contratar empresa e, ou profissional, que será responsável pela obra, devidamente credenciado pelo CREA, que deverá apresentar, antes do início das obras, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA;
- b) respeitar e fazer com que a empresa e, ou profissionais responsáveis pela obra executem os serviços de acordo com as especificações ou recomendações, porventura, efetuadas pelos setores competentes da **PERMITENTE** providenciando sua imediata correção, sem quaisquer ônus para a **PERMITENTE**;
- c) realizar as obras de acordo com o Projeto Estrutural, aprovado pelos setores competentes da **PERMITENTE**, observando os espaços e recuos mínimos determinados para estacionamento de veículos e passeios;
- d) responsabilizar-se pelo plantio de árvores nativas do município de Vitória da Conquista;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **PERMITENTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar à **PERMITENTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços da obra;
- g) respeitar e fazer com que a empresa e, ou profissionais responsáveis pela obra respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **PERMITENTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

- h) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à PERMITENTE, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução da obra, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria da empresa ou auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução da obra, observando e respeitando as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços de construção;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir em razão da obra, fazendo com que a empresa e, ou profissional contratado assumam quaisquer indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, a pagar os salários do pessoal envolvido e os encargos devidos ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Termo para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- a) ceder o terreno, objeto deste Termo, para uso da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA;
- c) comunicar à PERMISSIONÁRIA, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade (irregularidade ou sinistro) que impeça a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento efetivar-se-á por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, de acordo com as disposições legais em vigor, correndo a respectiva despesa à conta da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência a contar da data de assinatura deste Instrumento, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, se assim julgar conveniente o Conselho Superior Universitário (CONSU) da PERMITENTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Extingue-se a permissão por:

- a) advento do término do prazo previsto no presente Termo;
- b) rescisão antecipada.

Subcláusula Primeira - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como por motivo de interesse público, ficando, ainda, resolvido de pleno direito, pela superveniência de norma legal que a torne material ou formalmente inexequível, mediante ato

motivado, quando será definido pelas partes, através de um Termo de Encerramento, um prazo visando à conclusão das atividades em execução e de todas as demais providências.

Subcláusula Segunda - Considerar-se-á, também, extinto ou denunciado o presente Termo, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoranamento, desapropriação ou motivo de força maior.

Subcláusula Terceira - Extinta a permissão, retorna ao poder da **PERMITENTE** o terreno com todos os acessórios que o integram provenientes da construção, direitos e privilégios transferidos à **PERMISSIONÁRIA**, na forma deste Termo.

Subcláusula Quarta - A restituição de que trata o item anterior, será formalizada mediante o instrumento de Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pela **PERMITENTE**.

Subcláusula Quinta - Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou denúncia não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para a **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **PERMITENTE** não se responsabiliza pela reparação de danos causados aos usuários ou à **PERMISSIONÁRIA** em caso de ações ilícitas, tais como furtos etc.

Subcláusula Primeira - A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, durante todo o período da permissão.

Subcláusula Segunda – A **PERMISSIONÁRIA** fica proibida de ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os direitos e obrigações resultantes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

É facultado à **PERMITENTE**, por intermédio da Assessoria de Obras e Projetos – AOP e da Prefeitura do Campus, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta obrigada a facilitar o trabalho dos prepostos indicados para tal fim, como também prestar todas as informações necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Permissão de Uso valerá em todos os seus termos e cláusulas entre as partes e seus sucessores, a qualquer título, obrigando a **PERMISSIONÁRIA** a fazer constar a existência do presente em qualquer Instrumento que venha a firmar, tendo por referência o imóvel em questão, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela **PERMITENTE**.

Subcláusula Única - As acessões e benfeitorias introduzidas no terreno não serão, afinal, indenizadas, incorporando-se ao mesmo e ao acervo da **PERMITENTE**, no caso do fim da Permissão de Uso ou extinção da **PERMISSIONÁRIA**, apresentando documento comprobatório aprovado em Assembleia, não incidindo, portanto, nesse caso, o disposto no § 2º do art. 62 do seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, de de 2016

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA PERMITENTE**

**MÁRCIA SANTOS LEMOS
PRESIDENTE DA PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N°

02. _____
CPF N°